



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/104/2016

(Aprovada pelo Plenário na 986ª Reunião Ordinária do Plenário de 13/10/2016)
(Publicado no DOE, Executivo - Seção I, em 05/11/2016 – p. 278)

Antecipa, a pedido, o término da licença sem vencimentos concedida a empregado público através da Portaria COREN-SP/DIR/004/2016.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação de antecipação do término de licença sem vencimentos apresentada pelo empregado público Alexandre Moitinho Cano de Medeiros, cujo teor está devidamente acostado nos autos do Processo Administrativo registrado sob nº 95/2016;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 985ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o término do prazo da licença sem vencimentos concedida ao empregado público Alexandre Moitinho Cano de Medeiros, por meio da PORTARIA COREN-SP/DIR/004/2016 para o dia 16 de outubro de 2016, devendo o mencionado empregado retornar ao cargo de provimento inicial (via concurso público) a partir do dia 17 de outubro de 2016.

Parágrafo único. À exceção do quanto disposto no *caput* do artigo supra, permanecem inalterados os termos da Portaria COREN-SP/DIR/004/2016.

Art. 2º Fica a área de Recursos Humanos incumbida de adotar todas as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do estabelecido no presente normativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 11 de outubro de 2016.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário